



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 022/2016 AD REFERENDUM DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 450/2016/GM/MS, de 15.3.2016, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (Suas), a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

CONSIDERANDO o surto de microcefalia relacionado ao vírus Zika é um evento, até então incomum/inesperado, que se trata de uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido seu potencial impacto na esfera internacional, recomenda-se que todas as ações devem ser desencadeadas e conduzidas em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que se define que em Manaus os ambulatórios de seguimento de bebês de alto risco, emitirão os laudos consubstanciados e que nos demais municípios, os médicos das UBS's o farão, conforme listado abaixo:

AMBULATÓRIO DE SEGMENTO DE BEBÊS DE ALTO RISCO - SEMSA MANAUS

NORTE	SUL	LESTE	OESTE
UBS Armando Mendes	UBS Lourenço Borgh	UBS Amazonas Palhano	UBS Deodato de Miranda Leão
UBS Augias Gadelha	UBS São Francisco	UBS Geraldo Magela	UBS Leonor de Freitas
UBS Sálvio Belota	-	-	-

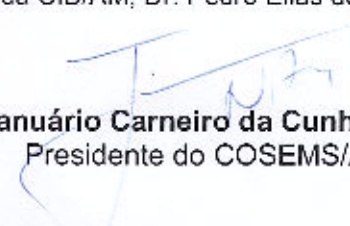
CONSIDERANDO que quanto ao recurso de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) 1ª parcela para o Estado do Amazonas, define-se que todo o montante será repassado conforme casos notificados até 15.03.2016, a saber:


MUNICÍPIO	Nº DE CASOS	VALOR UNIT. (R\$)	1ª PARCELA (R\$)	2ª PARCELA (R\$)
Manaus	07	1.100,00	7.700,00	7.700,00
Itanduba	01	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Total	08	2.200,00	8.800,00	8.800,00

CONSIDERANDO que a segunda parcela, será paga com o mesmo critério em tempo oportuno, entende-se por este, publicação de nova Portaria e/ou crédito do valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), no Fundo Estadual de Saúde, e as parcelas citadas serão repassadas através de transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos municípios de origem dos casos.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que trata da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia no Estado do Amazonas, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Dr. Pedro Elias de Souza.


Januário Carneiro da Cunha Neto
Presidente do COSEMS/AM


Pedro Elias de Souza
Coordenador da CIB/AM

CIB



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 022/2016 AD REFERENDUM datada de 31 de maio de 2016, nos termos do Decreto de 01.07.2015.

PEDRO ELIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Saúde